

DECISÃO COREN/PR Nº 009/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a Reformulação Orçamentária nº 002/2022

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal n.º 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2022 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 234/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de n.º 093/2022, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 689ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 07 de fevereiro de 2022;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 312.824,95 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e noventa e cinco centavos), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.001 - Serviços de Segurança – R\$ 35.574,67

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002 - Serviços de Apoio Administrativo R\$ 5.641,78

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.004 - Serviços de Copeiragem – R\$ 21.943,31



6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.003 - Serviços Gerais de Limpeza e Higienização – R\$ 217.665,19

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis – R\$ 15.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática – R\$ 17.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos – R\$ 280.824,95

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais - R\$ 32.000,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 25.340.169,09 (Vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário